

LEI N. 438/92

Sumula: Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA para o exercicio de 1993.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, WILSON JOSE FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Parana, para o exercicio financeiro de 1993, composto pela RECEITA e DESPESA do Erario Municipal, discriminado pelos Anexos integrantes desta LEI, elaborado de acordo com as normas vigentes, que estima a receita em Cr\$ 49.955.000.000,00 (quarenta e nove bilhoes, novecentos e cinquenta e cinco milhoes de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importancia.

Art. 2º - A Receita sera realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO TESOIRO MUNICIPAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 40.035.000.000,00
Receita Tributaria	Cr\$ 1.307.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 271.000.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 20.000.000,00
Transf. Correntes	Cr\$ 38.373.000.000,00
Outras Rec. Correntes ...	Cr\$ 64.000.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 2.965.000.000,00
Operações de Credito	Cr\$ 200.000.000,00
Alienação de Bens	Cr\$ 60.000.000,00
Transf. de Capital	Cr\$ 2.705.000.000,00
SUB TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 43.000.000.000,00
2. RECEITA DO FUNDO	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 6.055.000.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 50.000.000,00
Transf. Correntes	Cr\$ 6.000.000.000,00
Outras Rec. Correntes ...	Cr\$ 5.000.000,00
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 900.000.000,00

Publicado em 07/11/92
João Felino Supante
1579

Transf. de CapitalCr\$ 900.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITACr\$ 49.955.000.000,00

Art. 3º - A Despesa sera realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, de acordo com a legislação vigente e terao o seguinte desdobramento:

CAMARA MUNICIPALCr\$ 1.775.000.000,00
GOVERNO MUNICIPALCr\$ 1.010.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO..Cr\$ 4.859.000.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇASCr\$ 2.214.000.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO..Cr\$ 10.665.000.000,00
DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS..Cr\$ 5.855.000.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTU-
RA E ESPORTESCr\$ 12.315.000.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM
ESTAR SOCIALCr\$ 4.307.000.000,00

TOTAL DESPESA C/REC.TESOURO ...Cr\$ 43.000.000.000,00

DESPESAS COM O FUNDO SAUDE.....Cr\$ 6.955.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESACr\$ 49.955.000.000,00

Publicado em 07/11/92
Jornal Folha Sapele
Edição 1579

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Parana, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

1. Alterar, se necessario o programa de investimentos assim como criar novos elementos de Despesa;

2. Realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita Orçamentaria, para atender insuficiencia de caixa, em qualquer mes do exercicio financeiro, ate o limite fixado na Constituição Federal, podendo dar em garantia parte das cotas a que tem direito quanto ao retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - pertencentes ao Municipio de Vitorino, ou parte das cotas do Fundo de Participação do Municipio - FPM -, pertencentes a este Municipio;

3. Vetado.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, necessarios a realização de obras quando administrados por Administração direta, poderao ocorrer a conta do elemento 410.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - Em decorrência aos dispostos no artigo 66 e seu Paragrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por orgaos, as dotações atribuidas as diversas unidades

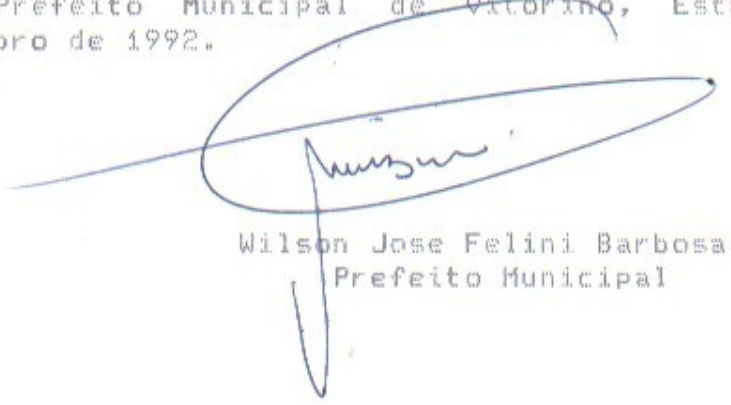
orçamentarias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º item I, desta Lei.

Art. 7º. Vetado.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado Parana, em 29 de outubro de 1992.



Wilson Jose Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em 07/11/92
Jornal Folha Sudoeste
Edição 1579
Ch